



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010000782/14	05/09/2014 08:41:06	NUCLEO ARINOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00312169-6 / JANINE ORNELAS VALADARES	2.2 CPF/CNPJ: 012.807.106-08	
2.3 Endereço: AVENIDA BRASIL, 143	2.4 Bairro: PLANALTO	
2.5 Município: ARINOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.680-000
2.8 Telefone(s): (38) 9966-8919	2.9 E-mail: fredericothiarley@hotmail.com	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00312169-6 / JANINE ORNELAS VALADARES	3.2 CPF/CNPJ: 012.807.106-08	
3.3 Endereço: AVENIDA BRASIL, 143	3.4 Bairro: PLANALTO	
3.5 Município: ARINOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.680-000
3.8 Telefone(s): (38) 9966-8919	3.9 E-mail: fredericothiarley@hotmail.com	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Tamboril Ou Forquilha, Gl-i	4.2 Área Total (ha): 72,8553		
4.3 Município/Distrito: ARINOS	4.4 INCRA (CCIR): 404.012.008.591-0		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8036	Livro: 2RG	Folha: 2RG	Comarca: ARINOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 373.584	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.246.533	Fuso: 23L	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	72,8553
<b>Total</b>	<b>72,8553</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	72,8553
<b>Total</b>	<b>72,8553</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.9.3 Reserva Legal em imóvel receptor</b>				
5.9.3.1 Área da RL (ha): 14,5711		5.9.3.2 Data da Averbação: 02/02/2012		
5.9.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Tamboril ou Forquilha				
5.9.3.4 Município: ARINOS		5.9.3.5 Numero no INCRA: 404.012.008.591-0		
5.9.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8036		Livro: 2RG	Folha:XXXX Comarca: ARINOS	
5.9.3.7 Bacia Hidrográfica: rio São Francisco				
5.9.3.8 Bioma: Cerrado		5.9.3.9 Fisionomia: Cerrado		
5.9.3.10 Coordenada plana (UTM)	X(6):369000		Datum	
	Y(6): 8242000		Fuso	
			SAD-69	
			23L	
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		72,8553	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		72,8553	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			72,8553	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			72,8553	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	373.313	8.246.828
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Pecuária	Implantação de pastagem		72,8553	
<b>Total</b>			<b>72,8553</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Metros Cúbicos de Carvão	678,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12	10.2.2 Diâmetro(m):2,2	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 150				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1-Histórico:**

Data da formalização do processo: 05/06/2014

Data Vistoria: 29/09/2014

Data do pedido de informações complementares: 23/09/2014

Data de entrega das informações complementares: 26/09/2014

Data da emissão do parecer técnico: 22/10/2014

**2-Objetivo:**

Avaliar requerimento para a alteração do uso do solo em 72,8553 ha de vegetação nativa para implantação de pecuária, com intervenção ambiental do tipo supressão da vegetal nativa com destoca.

**3-Characterização do empreendimento:**

O empreendimento esta localizado no município de Arinos. A vistoria foi realizada na propriedade denominada Fazenda Forquilha de propriedade da Sra. Janine Ornelas Valadares, professora moradora da cidade de Arinos, também responsável pelo processo em questão. A área total do imóvel possui 72,8553 ha, medida equivalente a 1,12 módulos fiscais. Toda a propriedade esta recoberta com vegetação nativa. Na propriedade em questão não foi identificada nenhum desenvolvimento de atividade econômica ate o momento da vistoria.

**4-Reserva Legal:**

A reserva legal da propriedade esta averbada em outra matrícula próxima a Fazenda Forquilha conforme consta na AV-2- 7988 de 06/01/2012. Observou-se através da imagem do Google Earth que a reserva esta recoberta por vegetação nativa e fica em uma área de importante de recarga hídrica na chapada denominada Serra do Meio. Coordenada de referência da reserva legal 23L 369000,8242000.

**5-CAR:**

O empreendimento Fazenda Forquilha está cadastrada no SICAR MG e registrada no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel (fls.119-124). As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade do empreendimento

**6-Characterísticas Ambientais:****6.1-Recursos Hídricos:**

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). A propriedade não possui recurso hídrico em seu perímetro.

**6.2-Fauna:**

A fauna esta presente nos vários habitats naturais do bioma cerrado. A fauna encontrada neste empreendimento foi descrita no PUP através de observação em campo e entrevista com moradores. Mastofauna: tatu, raposa, morcego entre outros. Avifauna: anú branco, anú preto, andorinha, beija flor, carcará, papagaio, ema entre outros. Herpetofauna: cobra cascavel, cobra jararaca entre outros. A área requerida apresenta características de regeneração da vegetação nativa principalmente pela presença de brotações do caules das árvores.

**6.3-Flora:**

A vegetação de cerrado (sensu stricto) caracteriza-se por árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas. No empreendimento Há predominância da fitofisionomia cerrado sentido restrito. As espécies encontradas foram Açoiça cavalo (Luehea gandiflora), pequi (Caryocar brasiliensis), casca danta, sambaíba, Gonçalo Alves (Astronium fraxinifolium), lobeira entre outras.

**6.4-Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais:**

A área requerida apresenta uma vulnerabilidade natural alta e potencial social favorável, conforme ponto de referência (23L) 373313 e 8246828, ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais). A prioridade de conservação da flora é alta. De acordo com o Atlas Biodiversitas a área requerida para alteração do uso do solo não é considerada de extrema e/ou especial para prioridade para conservação. O empreendedor apresentou relatório de vulnerabilidade e medidas a ser tomadas para reduzir o impacto (fls. 135-152), sendo o responsável pela elaboração do documento foi o engenheiro agrônomo Marcilio Alisson Fonseca de Almeida, conforme ART nº: 1420150000002334470.

**7-Área de Preservação Permanente:**

A propriedade em questão não possui área de preservação permanente, por isso fica dispensado o cercamento.

**8-Intervenção requerida:**

A vistoria foi requerida para supressão de vegetação nativa com destoca, em uma área 72,8553 ha (que corresponde á área total da propriedade), com finalidade alteração do uso do solo e implantação de pecuária. A reserva legal conforme citado (item 4) esta averbada em outro imóvel. Devido a reserva legal estar localizada em um imóvel receptor sem a presença de gado fica dispensada a condicionante de cercamento.

O ponto de referência da área requerida possui coordenadas (23L) 373313 e 8246828. Devido à área requerida para intervenção ambiental ser superior a 10 ha o processo apresenta Plano de Utilização Pretendida (conforme resolução conjunta SEMAD e IEF nº1905/13). O Plano de Utilização Pretendida também descreve a realidade biofísica, os impactos prováveis, as medidas mitigadoras e cronograma de execução das operações de exploração na área requerida. Em campo foi conferida a parcela nº 07 de coordenada 373328, 8246820 que não apresentou divergência com a realidade em campo depois da conferência dos dados.

O produto florestal proveniente da intervenção será aproveitado para produção de carvão vegetal. O volume estimado de material lenhoso por hectare foram 9,32 metros de carvão. O rendimento de material lenhoso calculado para área passível (72,8553 ha) de intervenção diante da supressão de vegetação nativa com é de 1.357 metros cúbicos de lenha ou 2.036 estéreos ou 678,71 metros de carvão.

A estimativa volumétrica não incluiu os volumes das espécies Gonçalo Alves, Caraíba e Pequizeiro encontradas na área requerida. Portanto, fica subentendido que estas não serão suprimidas e devem ser preservadas. Conforme estudo estimou-se a presença de 910 árvores da espécie pequizeiro na área requerida. Estas árvores devem ser preservadas e não são passíveis de autorização para supressão conforme Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (Caryocar brasiliense).

O responsável pela elaboração foi a engenheiro florestal Danilo Landi com ART: 14201400000001797977 e CREA MG 75762/D.

8.1. Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento :

Área total = 72,8553 hectares.

Área de APP = 0 hectares.

Área de reserva legal = 14,57 hectares (locada em outra propriedade e averbada em cartório).

Área da intervenção requerida = 72,8553 hectares.

Área de intervenção autorizada = 72,8553 hectares.

Quantidade de material lenhoso liberado por ha = 9,32 metros de carvão.

Quantidade de material lenhoso liberado total = 678,71 metros de carvão.

9-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais prováveis de acontecer, proveniente deste tipo de intervenção ambiental afetam o solo, a água, a flora e fauna local. Os impactos ambientais possíveis, relatados no Plano de Utilização Pretendida, são condizentes o tipo de intervenção ambiental que será realizada.

-Erosão do solo: nas operações de desmatamento acarreta retirada de cobertura vegetal do solo, a formação de focos de áreas desnudas ou degradadas. Medidas mitigadoras: Manutenção do sistema de terraços e construção de barraginhas. Conservação das estradas para escoamento adequado da chuva para os terraços que foram construídos para receberem as águas pluviais;

-Compactação do solo: Devido à movimentação das máquinas e implementos. Medidas mitigadoras: Evitar a movimentação de máquinas agrícolas onde o solo estiver com umidade alta;

-Afugentamento de fauna: devido à retirada da cobertura vegetal nativa. Medidas mitigadoras: cuidar da manutenção e conservação reserva legal do empreendimento. Deixar de 30 a 40 árvores nativas, frutíferas e protegidas por lei (ênfasis o pequizeiro) que servirão de fonte de abrigo e alimento para fauna local;

-Diminuição da biodiversidade da flora: devido à retirada da cobertura vegetal nativa. Medidas mitigadoras cuidar da manutenção e conservação da área de reserva legal do empreendimento. Construir aceiro no entorno da reserva legal.

10-Validade do DAIA: 48 meses

11-Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais da área requerida, com embasamento no PUP e Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEEMG), na Lei Florestal de Minas Gerais 20922/2013 e na Resolução SEMAD - IEF 1905/2013, concluiu-se a área de 72,8553 ha requerida para supressão de vegetação nativa é passível de ser autorizada para a implantação de pastagem, conforme proposta apresentada no Plano de Utilização Pretendida e requerimento do responsável.

MEDIDAS MITIGADORAS:

Preservar o buritizeiro e o pequizeiro, pois são espécies protegidas por lei;

Proteger a área de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);

Não fazer queimadas sem autorização da SUPRAM;

Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;

Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas;

Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos córregos, riachos e grotas

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

### 14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 29 de setembro de 2014

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 046/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

**17. DATA DO PARECER**

sexta-feira, 10 de abril de 2015